



PREGÃO ELETRÔNICO

035/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (985709)

OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibatiba – ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.233.868,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM/ALGUNS ITENS





Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

UASG: 985709

ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: № 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Data: 15 de outubro de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM/ALGUNS ITENS

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

2 - OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibatiba ES.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3**. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.4.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- **3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **3.5.** Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.7.11.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º</u> do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** valor unitário e total do item:
- **5.1.2.** Marca; (serão necessárias as marcas na proposta adequada).
- **5.1.3.** Fabricante:
- **5.1.4.** Quantidade cotada;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo;
- **5.4.** O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- **5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *RS 0,05 (cinco centavos).*
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **6.12.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.12.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.12.10.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.20.2.2.** empresas brasileiras;
- **6.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.21.1.** Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.
- **6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **6.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - ;

- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.
- **7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.6.** o caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédiode pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **8.1.4.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **8.1.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **8.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **8.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.1.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- **8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **8.4.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária — para produtos saneantes e higiene pessoal.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas)



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- **9.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- **10.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **10.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **10.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **10.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **11.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **11.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **11.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **12.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- **12.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- **12.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 - FORNECIMENTO



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 - PAGAMENTO

14.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **15.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Início :: contratos.gov.br (sistema.gov.br).
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- **15.8.** O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail <u>setordelicitacaoibatiba@gmail.com</u>, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal <u>www.gov.br/compras</u>.
- **16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **17.1. Prefeitura Municipal de Ibatiba**, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:
- Gabinete do Prefeito:
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- **17.2. Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **17.3.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.
- **17.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **17.5.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- **17.6.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente,



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **18.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **18.1.2**. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **18.2.1**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **18.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **18.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **18.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:
- **19.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **19.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.2.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **19.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **19.4.** O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 19.4.1. por razão de interesse público;
- 19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **19.4.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **20.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **20.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **20.1.2.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **20.1.2.5** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **20.1.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.4. fraudar a licitação;
- **20.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 20.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **20.1.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **20.1.5.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **20.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência:
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- **20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.5.4 e 20.1.5.5, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- **20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.5.4 e 20.1.5.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **21.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **21.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **21.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
- **21.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **21.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **21.11.** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo III - Termo de Referência,

Anexo IV - ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 30 de setembro de 2024.

Carolaine Segal Vieira
Agente de Contratação



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0020
PREÂMBULO
Aos () dias do mês de de 2024, o(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de Ibatiba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 085/2023, de 04 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibatiba — ES, anexo ao edital de Licitação nº 047/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:
 - Gabinete do Prefeito:
 - Secretaria Municipal da Fazenda;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Administração;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- **3.2. Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.3.** Será emitido uma ata de registro de preços para cada UG/CNPJ acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria requisitante, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, conforme endereço abaixo:

Secretaria Requisitante	Endereço		
Secretaria Municipal de Administração	Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES		
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Rua Olindo Florindo de Freitas, s/nº, Novo Horizonte - Ibatiba/ES		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES		
Secretaria Municipal de Educação	Avenida 07 de Novembro, SN, Ibatiba-ES		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Elias Alcure, s/nº, Centro - Ibatiba/ES		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Rua Mickeil Chequer, 164, Centro - Ibatiba/ES		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua Laurindo Alves Moreno, s/nº, Bairro Lacerda - Ibatiba/ES		
Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Rua Projetada, s/nº, Bairro Chácara do Soniter - Ibatiba/ES		
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES,		

- **4.2.** Não ocorrendo a entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **4.3.** A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.
- **4.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **4.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **4.6**. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **4.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **4.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria requisitante, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal Requisitante.

4.2. Garantia:

- **4.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.3.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelos Servidores Municipais baixo relacionados, de acordo, especialmente designados para esta finalidade:

Secretaria Requisitante	Fiscal
Secretaria Municipal de Administração	Carlos Henrique Scardini Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Jeferson Freitas Vieira – Assessor Especial I
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gessica Elias de Paulo Coelho – Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Educação	Maria de Fátima Ribeiro – Chefe de Almoxarifado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Suellem Claudia de Oliveira - Diretor Depto De Esportes E Lazer
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Emiliana de Carvalho Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Diocélio Lino de Oliveira - Chefe De Servicos Das Areas Verdes
Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Robson Hott - Supervisor De Maquinas E Veiculos
Secretaria Municipal de Saúde	Douglas Vieira da Silva – Auxiliar de Administração

4.3.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **5.1.1.** apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **5.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **5.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **5.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **5.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **5.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **5.3.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **5.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
- **5.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **5.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **5.7.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **6.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.3.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.2.4.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- **6.2.5.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **6.2.5.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **6.2.5.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **6.2.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **6.2.7.** O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **6.2.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.2.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **6.2.10.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **6.2.11.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.
- **6.2.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **6.2.13.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **6.2.15.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços <u>Início :: Contratos.gov.br (sistema.gov.br)</u> .
- **6.2.16.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **6.2.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- **6.2.18.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **6.2.19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.2.20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- **8.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **9.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **9.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **10.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **10.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.5.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **10.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **10.8.1.** Por razão de interesse público;
- 10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **10.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **11.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, de	_ de 2024.	
Luciano Miranda Salgado Prefeito		Compromissário Fornecedor
Testemunhas:		
1) Nome:	_ CPF:	



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 047/2024 Pregão Eletrônico Nº 035/2024 Termo de Contrato Administrativo Nº/
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2024.
O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor LUCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibatiba – ES, anexo ao edital de Licitação nº 047/2024 que é parte integrante contrato.
1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;
1.3.3. O Edital da Licitação;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: https://ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- **3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- **3.2.** Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **3.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **3.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **3.8.** O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.
- **3.9.** Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.
- **3.10.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **3.11.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **4.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- **5.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **5.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor:
- **7.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20___. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

BANCO / N°	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº* 8.078, *de* 1990);
- **9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.2.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (*art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021*);
- **9.2.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- 9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.1.9.** A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.
- **11.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelos Servidores Municipais baixo relacionados, de acordo, especialmente designados para esta finalidade:

Secretaria Requisitante	Fiscal
Secretaria Municipal de Administração	Carlos Henrique Scardini Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Jeferson Freitas Vieira – Assessor Especial I
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gessica Elias de Paulo Coelho – Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Educação	Maria de Fátima Ribeiro – Chefe de Almoxarifado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Suellem Claudia de Oliveira - Diretor Depto De Esportes E Lazer
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Emiliana de Carvalho Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Diocélio Lino de Oliveira - Chefe De Servicos Das Areas Verdes
Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Robson Hott - Supervisor De Maquinas E Veiculos
Secretaria Municipal de Saúde	Douglas Vieira da Silva – Auxiliar de Administração

- **11.2.1.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.
- **11.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- **11.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- **11.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o sequinte:
- **11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **11.6.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;
- **11.6.3.** Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- **11.6.4.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:
- **12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- **12.1.9.** Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência:



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.2.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.3 A sanção de Multa será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **12.2.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 12.2.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- **12.2.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.
- **12.2.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.2.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- **13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- **13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- **13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- **13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;
- **13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- **13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- **15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **15.1.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2024, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, de	de		
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal	REPRESENTANTE DA EMPRESA		
TESTEMUNHAS:			
Nome	Nome		
CPF:	CPF:		



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Tipo Sugerido: Menor Preço por Item
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
RESUMO DO OBJETO
"Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibatiba – ES".
Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 01 ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A necessidade da contratação, com sua justificativa, encontra-se no ETP anexo ao presente Termo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ibatiba-ES, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento das Secretarias Municipais, assim como materiais de uso pessoal.

Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no anexo I deste Termo de Referência.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das diversas Secretarias, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas aos setores.

Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos usuários.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores, na obtenção do



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza e higienização dos ambientes.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pelas Unidades, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

2.7. Justificamos também a aquisição dos itens de uso pessoal, levando em consideração as demandas das Creches Municipais onde o atendimento ás crianças se dão durante os períodos matutino e vespertino, originando cuidados especiais, pelos quais se fazem necessários o uso dos itens a seguir: fralda descartável, lenço umedecido, shampoo infantil, condicionador infantil, sabonetes, creme dental, papel higiênico, creme preventivo para assaduras e álcool em gel.

Quanto aos outros itens, se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em oferecer para famílias em estado de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

4. LOCAL DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria requisitante, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, conforme endereco abaixo:

Secretaria Requisitante	Endereço
Secretaria Municipal de Administração	Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Rua Olindo Florindo de Freitas, s/nº, Novo Horizonte - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Educação	Avenida 07 de Novembro, SN, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Elias Alcure, s/nº, Centro - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Rua Mickeil Chequer, 164, Centro - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua Laurindo Alves Moreno, s/nº, Bairro Lacerda - Ibatiba/ES



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Rua Projetada, s/nº, Bairro Chácara do Soniter - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES,

- **4.2.** Não ocorrendo a entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **4.3.** A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.
- **4.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **4.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **4.6**. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.
- **4.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **4.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria requisitante, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal Requisitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado: Aquisição de bens comuns com critério de julgamento pelo menor preço, será utilizado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

 I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

8.4. Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço por item.

e-mail: <u>ibatibalicitacao@gmail.com</u> Site Oficial: <u>https://ibatiba.es.gov.br</u>



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.5. Para os 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 será reservada a cota de 25% para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme Anexo I.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:
- **10.1.1.** Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- **10.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **10.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- **10.1.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:
- **10.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **10.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **10.2.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATI-VAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTES INFRAÇÕES:
- **11.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **11.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- **11.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTES SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.1.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.1.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **12.1.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- **12.1.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 <u>que justifiquem a imposição de penalidade mais grave</u> que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.
- **12.1.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.
- **12.1.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.1.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **13.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.
- **13.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- **13.3.** O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **14.1.** Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica para a (s) empresa (s) dos itens descritos abaixo:
 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Nº	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	PCT	12.000	Absorventes Higiênicos, absorventes higiênicos, fibra de celulose, polímero super absorvente, polipropileno, poliéster, adesivo à base de borracha sintética e papel siliconado. Pacote com 08 unidades cada. Referência: Sym, Always, Intimus.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

02	UNID	14.160	Água Sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 10 a 12%. Cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Tampa com rosca e lacre. Os frascos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galões de 2L. Referência: Qboa, Ipê. (75% para ampla concorrência).
03	UNID	9.168	Álcool, Álcool líquido 70 inpm. Aspecto: Líquido. Cor: incolor . Densidade: 0,870g/cm3. Teor alcoólico: 68°c - 72° inpm: Ponto de fulgor: 18°c. Composição: Álcool etílico. Embalagem de 01 litro
04	UNID	7.320	Amaciante Concentrado, para todos os tipos de roupa, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado e ph entre 3,0 e 3,6. Frasco com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Galões de 2L cada. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Ipê, Minuano.
05	UNID	400	Cera Líquida , cera líquida incolor, embalagem de 750ml cada, ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante, fluorado, resina fumarica, fragrância e água.
06	UNID	400	Condicionador adulto, dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.
07	UNID	400	Condicionador Infantil, condicionador infantil, hipoalérgico, testado dermatologicamente. Frasco com 480 ml. Referência: Huggies
08	UNID	400	Creme Dental Infantil, creme dental infantil, com flúor ativo. Embalagem com 50 gramas.
09	UNID	300	Creme dental, máxima proteção anticare com micropartículas de cálcio, possui carvão ativado e menta e ajuda a eliminar as impurezas e proteger seus dentes. tubo contendo 50 G.
10	UNID	200	Creme hidratante para pele, para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, para o corpo, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200ml.
11	UNID	300	Creme Preventivo contra Assaduras, creme preventivo de assaduras para bebês, com formulação suave, sem corantes, Embalagem de 50 gramas. Referência: Huggies, Baruel
12	UNID	2.174	Desinfetante Concentrado, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfecção, germicida e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, aromática eucalipto. Composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros. A caixa deve conter 6 galões de 2 litros cada. Referência: Ipê, Pinho Bril
13	UNID	300	Desodorante anti transpirante, em aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância suave, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do ms. Constando data de validade e marca do fabricante. Garantia mínima de 01 ano.Referência: Rexona, dove, axé
14	UNID	36.684	Detergente Concentrado, detergente para lavagem manual de louça, talheres, copos e utensílios em geral. Neutro, concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante e fragrância. Caixa com 24 embalagens com 500ml. (75% para ampla concorrência).
15	UNID	124.800	Fralda EG, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho EG Referência: Huggies (75% para ampla concorrência).
16	UNID	70.400	Fralda G , com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho G. Referência: Huggies
17	UNID	47.535	Limpador Multiuso , frasco com 500ml cada. Composição: aquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amoníaco, solvente, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Caixa com 24 unidades. Referência: Minuano, Ipê, Limpol. (75% para ampla concorrência).
18	UNID	160	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml cada. Composição: cera microcristalizada. Cera de parafina, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alfático, fragrância e água. Referência: Peroba.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

19	PAR	200	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho P. Referencia: Dany
20	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho M. Referencia: Dany
21	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho G. Referencia: Dany
22	сх	4.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho G. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix
23	СХ	3.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho M. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix
24	PCT	6.738	Papel Higiênico, papel higiênico neutro, cor branco, folha dupla, acabamento picotado e gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas, produto sustentável, dermatologicamente testado. Pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada. Referência: Neve, Personal Vip, Mimmo, Carinho Premium, Mili. (75% para ampla concorrência).
25	FAR	1.583	Papel Toalha, papel toalha interfolha de alta qualidade, branco, extraluxo, com 2 dobras 20cmx21cm. Composição: 100% fibras naturais e/ ou fibras de celulose. O fardo deve conter 1000 folhas, e o fardo deve conter 5 pacotes. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.
26	PCT	2.200	Sabão em Barra, glicerinado neutro com alto poder desengordurante. Pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. Aspecto: barra sólida translúcida. Cor: castanho. Componentes: sais de ácido graxos e coadjuvantes. Referência: Ipê, Minuano, Razzo
27	PCT	1.305	Sabão em Pó, para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composição: tensoativo aniônico tamponastes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Pacote de 5 kg. Referência: Omo, Brilhante, Ipê, Tixan
28	UNID	2.200	Sabonete infantil em Barra, sabonete em barra infantil, com ingredientes de origem natural e fragrância suave de camomila. Com benefícios de hidratação para todos os tipos de pele. Hipoalergênico adequado para bebês. Peso: 75 gramas. Dermatologicamente testado. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Huggies, Protex, Muriel Baby.
29	UNID	1.738	Sabonete Líquido, para corpo e mãos, levemente perolado, com suave fragrância de erva doce. Dermatologicamente testado. Em embalagem de 5 litros . Referência: As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Docearoma, Protex
30	UNID	2.500	Sabonete massa branca – 10 gramas,(essências variadas).
31	UNID	400	Shampoo adulto, dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.
32	UNID	2.500	Shampoo/condicionador (2 em 1) 200ml (essências variadas).
	UNID	200	Talco para pé, antisséptico, embalagem de 100 a 150 g
34	PCT	2.500	Toalha Umedecida, toalhas umedecidas feitas com eco-fibras naturais que protegem a pele do bebê numa limpeza efetiva. Não possuem fragrância e são livres de álcool. Composição: Água, ácido málico,benzoato de sódio, citrato de sódio, extrato da folha de Aloe Barbadensis, acetato de tocoferila, extrato da semente de Gossypium Herbaceum. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A embalagem deve conter entre 96 e 100 unidades. Medidas: 19cm x 15cm. Dermatologicamente testadas. Referência: Huggies, Isa Baby.
35	UNID	600	Xampu Infantil de Glicerina, produto hipoalergênico, com pH fisiológico e livre de corantes. Composição: Não contém nenhum álcool etílico, fenoxietanol, parabenos e corantes. Testado e aprovado dermatologicamente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem: Embalagem de 400ml cada. Referência: Pampers, Johnsons.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

36	UNID	4.720	Água Sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 10 a 12%. Cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Tampa com rosca e lacre. Os frascos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galões de 2L. Referência: Qboa, Ipê. (25% para ME, EPP e Equiparadas).
37	UNID	12.228	Detergente Concentrado , detergente para lavagem manual de louça, talheres, copos e utensílios em geral. Neutro, concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante e fragrância. Caixa com 24 embalagens com 500ml. (25% para ME, EPP e Equiparadas).
38	UNID	41.600	Fralda EG, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho EG Referência: Huggies (25% para ME, EPP e Equiparadas).
39	UNID	15.845	Limpador Multiuso, frasco com 500ml cada. Composição: aquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amoníaco, solvente, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Caixa com 24 unidades. Referência: Minuano, Ipê, Limpol. (25% para ME, EPP e Equiparadas).
40	PCT	2.246	Papel Higiênico, papel higiênico neutro, cor branco, folha dupla, acabamento picotado e gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas, produto sustentável, dermatologicamente testado. Pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada. Referência: Neve, Personal Vip, Mimmo, Carinho Premium, Mili. (25% para ME, EPP e Equiparadas).

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

17. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelos Servidores Municipais baixo relacionados, de acordo, especialmente designados para esta finalidade:

Secretaria Requisitante	Fiscal
Secretaria Municipal de Administração	Carlos Henrique Scardini Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Jeferson Freitas Vieira – Assessor Especial I
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gessica Elias de Paulo Coelho – Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Educação	Maria de Fátima Ribeiro – Chefe de Almoxarifado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Suellem Claudia de Oliveira - Diretor Depto De Esportes E Lazer
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Emiliana de Carvalho Vieira - Assessor De Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Diocélio Lino de Oliveira - Chefe De Servicos Das Areas Verdes
Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Robson Hott - Supervisor De Maquinas E Veiculos
Secretaria Municipal de Saúde	Douglas Vieira da Silva – Auxiliar de Administração

17.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba, 04 de setembro de 2024.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Elaborado por:	
	Leila Aparecida Batista Hubner Diretor de Compras Governamentais
Aprovado por:	
	Nilcilaine Hubner Florindo Secretária Municipal de Assistência Social
	Lidiane de Fátima Guedes Ávila Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

NIO	Nº UNID		DEGODIOÃO DO ITEM	MÉDIA DE VALORES			
Nº	Nº OND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALC	OR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL	
01	PCT	12.000	Absorventes Higiênicos, absorventes higiênicos, fibra de celulose, polímero super absorvente, polipropileno, poliéster, adesivo à base de borracha sintética e papel siliconado. Pacote com 08 unidades cada. Referência: Sym, Always, Intimus.	R\$	5,98	R\$ 71.760,00	
02	UNID	14.160	Agua Sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 10 a 12%. Cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Tampa com rosca e lacre. Os frascos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galões de 2L. Referência: Qboa, pê. (75% para ampla concorrência).		R\$ 107.332,80		
03	UNID	9.168	Álcool , Álcool líquido 70 inpm. Aspecto: Líquido. Cor: incolor . Densidade: 0,870g/cm3. Teor alcoólico: 68°c - 72° inpm: Ponto de fulgor: 18°c. Composição: Álcool etílico. Embalagem de 01 litro	R\$	8,31	R\$ 76.186,08	
04	UNID	7.320	Amaciante Concentrado, para todos os tipos de roupa, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado e ph entre 3,0 e 3,6. Frasco com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Galões de 2L cada. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Ipê, Minuano.	R\$	6,43	R\$ 47.067,60	
05	UNID	500	Aparelho de barbear – lâmina de barbear, descartável de duas lâminas, cabeça fixa, tecnologia avançada para um barbear confortável, dimensões do item 50x30x140MM, CxLxA, peso do produto 9 gramas.	R\$	2,46	R\$ 1.230,00	
06	UNID	351	alde: Balde redondo multiuso com medidor reforçado e capacidade de DL. Material polipropileno na cor preto, com alça galvanizada para ansporte. Medidor de litros na parte interna, apoio de mão na parte instrior do balde.		R\$ 5.608,98		
07	UNID	395	Borrifador , corpo e gatilho em plástico. Medidas: altura 20cm, largura: 60 cm e comprimento 20cm. Acessórios incluídos: garrafa. Modelo ultrjet, frasco com gatilho. Peso 100 gramas. Pressão máxima 1 bar. Referência: Guarany, Tramontina e Perfex	0 cm e comprimento 20cm. Acessórios incluídos: garrafa. Modelo ultr- tt, frasco com gatilho. Peso 100 gramas. Pressão máxima 1 bar. Refe-		R\$ 4.542,50	
08	UNID	400	Cera Líquida, cera líquida incolor, embalagem de 750ml cada, ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante, fluorado, resina fumarica, fragrância e água.	R\$	4,98	R\$ 1.992,00	
09	UNID	400	Condicionador adulto, dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.	R\$	7,42	R\$ 2.968,00	
10	UNID	400	Condicionador Infantil, condicionador infantil, hipoalérgico, testado dermatologicamente. Frasco com 480 ml. Referência: Huggies	R\$	9,82	R\$ 3.928,00	
11	UNID	400	Creme Dental Infantil, creme dental infantil, com flúor ativo. Embalagem com 50 gramas.	R\$	4,66	R\$ 1.864,00	
12	UNID	300	Creme dental, máxima proteção anticare com micropartículas de cálcio, possui carvão ativado e menta e ajuda a eliminar as impurezas e proteger seus dentes. tubo contendo 50 G.	R\$	4,73	R\$ 1.419,00	
13	UNID	200	Creme hidratante para pele, para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, para o corpo, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200ml.	R\$	10,30	R\$ 2.060,00	
14	UNID	300	Creme Preventivo contra Assaduras, creme preventivo de assaduras para bebês, com formulação suave, sem corantes, Embalagem de 50 gramas. Referência: Huggies, Baruel	R\$	17,78	R\$ 5.334,00	



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15	UNID	2.174	Desinfetante Concentrado, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfecção, germicida e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, aromática eucalipto. Composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros. A caixa deve conter 6 galões de 2 litros cada. Referência: Ipê, Pinho Bril	R\$	4,37	R\$ 9.500,38
16	UNID	300	Desodorante anti transpirante, em aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância suave, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do ms. Constando data de validade e marca do fabricante. Garantia mínima de 01 ano.Referência: Rexona, dove, axé	R\$	10,50	R\$ 3.150,00
17	UNID	36.684	Detergente Concentrado, detergente para lavagem manual de louça, talheres, copos e utensílios em geral. Neutro, concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante e fragrância. Caixa com 24 embalagens com 500ml. (75% para ampla concorrência).	R\$	2,79	R\$ 102.348,36
18	UNID	20	Dispenser Para Papel Toalha dispense papel toalha, material: plástico, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave, dimensões:28,5 x 25,5 x 14 cm2. compatível com papel toalha interfolha de alta qualidade, branco, extraluxo, com 2 dobras 20cmx21cm	R\$	26,41	R\$ 528,20
19	UNID	50	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	R\$	19,61	R\$ 980,50
20	UNID	300	Escova de dente Adulto – Escova dental adulto, cerdas com bordas arredondadas, tufos com o mesmo comprimento, cabeça e hastes situadas em um mesmo eixo, leveza, impermeável a umidade, fácil limpeza, cabeça contendo 3x6, cerdas macias, fácil manipulação, durabilidade e eficácia.	R\$	2,60	R\$ 780,00
21	UNID	50	Escova de Lavar roupas oval base de madeira multi uso reforçada	R\$	2,28	R\$ 114,00
22	UNID	3.200	Escova Dental Infantil, com cerdas macias, pontas arredondadas, para crianças de até 12 anos.	R\$	1,59	R\$ 5.088,00
23	UNID	363	Escova para Vaso Sanitário, escova sanitária em material plástico, com cerdas de plástico resistente e durável, cabo ergonômico, incluindo suporte prático para colocar a escova. Dimensões: 35x10cm. Referência: Limpamania, Condor	R\$	5,42	R\$ 1.967,46
24	PCT	500	Esponja de aço pacote com 08 unidades. Referencia: assolan e bombril	R\$	3,86	R\$ 1.930,00
25	UNID	4.420	Esponja Multi Uso, dupla face(fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e manta abrasiva verde. Referência: Esfrebom, Bombril	R\$	0,67	R\$ 2.961,40
26	UNID	2.000	Filtro de Papel 103 (ideal para preparar 1000ml ou 20 xícaras de cafés). Contem 30 filtros de papel Único com microfuros	R\$	5,78	R\$ 11.560,00
27	UNID	5.430	Flanela de Limpeza, para limpeza de superfícies, 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 30cm x 50cm. Acabamento em over-	R\$	1,89	R\$ 10.262,70
28	PCT	500	Fósforo/ isqueiro , palito de fósforo, caixinha em madeira, com lixa tradicional, contendo 40 fósforos cada caixinha, Pacote com 10 caixinhas.	R\$	4,29	R\$ 2.145,00
29	UNID	124.800	Fralda EG, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho EG Referência: Huggies (75% para ampla concorrência).	R\$	1,31	R\$ 163.488,00
30	UNID	70.400	Fralda G , com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho G. Referência: Huggies	R\$	1,01	R\$ 71.104,00
31	UNID	100	Frascos Para Sabonetes liquido de 500 ml, com Válvula Pump. Na cor transparente. DIMENSÕES DO FRASCO COM A VÁLVULA: Altura: 18,5cm - Largura: 7,5cm.	R\$	6,97	R\$ 697,00



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

32	PCT	150	Guardanapo de Papel Folha Dupla. Na cor Brancoa. Tamanho 23,5x23,5. Pacote com 500 unidades	R\$	1,98	R\$ 297,00
33	UNID	47.535	Limpador Multiuso, frasco com 500ml cada. Composição: aquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amoníaco, solvente, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Caixa com 24 unidades. Referência: Minuano, Ipê, Limpol. (75% para ampla concorrência).	R\$	3,22	R\$ 153.062,70
34	UNID	160	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml cada. Composição: cera microcristalizada. Cera de parafina, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alfático, fragrância e água. Referência: Peroba.	R\$	9,35	R\$ 1.496,00
35	PAR	200	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho P. Referencia: Dany	R\$	2,16	R\$ 432,00
36	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho M. Referencia: Dany	R\$	2,16	R\$ 648,00
37	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho G. Referencia: Dany	R\$	2,16	R\$ 648,00
38	сх	4.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho G. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix	R\$	18,54	R\$ 74.160,00
39	сх	3.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho M. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix	R\$	20,39	R\$ 61.170,00
40	UNID	300	Pá de lixo , pá de lixo coletora multi uso de 5 cm com cabo de 9 cm. Em material polipropileno, garantindo resistência e durabilidade. Referência: Penedo, Marlux	R\$	5,31	R\$ 1.593,00
41	UNID	2.924	Pano de Chão, pano de chão felpudo, tipo saco, alvejado, 100% algodão. Dimensões: 50cmx80cm e peso de 100 g. Com cariação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	R\$	5,25	R\$ 15.351,00
42	UNID	2.662	Pano de Prato, pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo 40cmx70cm. Na cor branca.	R\$	3,98	R\$ 10.594,76
43	PCT	6.738	Papel Higiênico, papel higiênico neutro, cor branco, folha dupla, acabamento picotado e gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas, produto sustentável, dermatologicamente testado. Pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada. Referência: Neve, Personal Vip, Mimmo, Carinho Premium, Mili. (75% para ampla concorrência).	R\$	16,08	R\$ 108.347,04
44	FAR	1.583	Papel Toalha, papel toalha interfolha de alta qualidade, branco, extra- luxo, com 2 dobras 20cmx21cm. Composição: 100% fibras naturais e/ ou fibras de celulose. O fardo deve conter 1000 folhas, e o fardo deve conter 5 pacotes. As embalagens deverão conter os dados de identifica- ção, procedência, número do lote, validade e número de registro no mi- nistério da saúde.	R\$	7,03	R\$ 11.128,49
45	UNID	2.124	Pedra sanitária, odorizante sanitário com fragrância de lavanda. Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvante, fragrância e corante. Referencia: Desoral	R\$	2,94	R\$ 6.244,56
46	UNID	100	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	R\$	10,94	R\$ 1.094,00
47	UNID	825	Rodo Grande, rodo de metal 60cm,com cabo de madeira.	R\$	14,84	R\$ 12.243,00
48	UNID	725	Rodo Pequeno, rodo de metal 40cm, com cabo de madeira.	R\$	11,60	R\$ 8.410,00
49	PCT	2.200	Sabão em Barra, glicerinado neutro com alto poder desengordurante. Pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. Aspecto: barra sólida translúcida. Cor: castanho. Componentes: sais de ácido graxos e coadjuvantes. Referência: lpê, Minuano, Razzo	R\$	11,98	R\$ 26.356,00



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

50	PCT	1.305	Sabão em Pó, para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composição: tensoativo aniônico tamponastes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Pacote de 5 kg. Referência: Omo, Brilhante, Ipê, Tixan	R\$	30,48	R\$ 39.776,40
51	UNID	2.200	abonete infantil em Barra, sabonete em barra infantil, com ingredienses de origem natural e fragrância suave de camomila. Com benefícios e hidratação para todos os tipos de pele. Hipoalergênico adequado para ebês. Peso: 75 gramas. Dermatologicamente testado. As embalagens everão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, alidade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Hugies, Protex, Muriel Baby.		2,38	R\$ 5.236,00
52	UNID	1.738	Sabonete Líquido, para corpo e mãos, levemente perolado, com suave fragrância de erva doce. Dermatologicamente testado. Em embalagem de 5 litros . Referência: As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Docearoma, Protex	R\$	16,80	R\$ 29.198,40
53	UNID	2.500	Sabonete massa branca – 10 gramas,(essências variadas).	R\$	0,80	R\$ 2.000,00
54	UNID	4.665	Saco de Lixo 100 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade 100 litros, na cor azul ou preto em fardo com 100 unidades. (75% para ampla concorrência).	R\$	35,67	R\$ 166.400,55
55	UNID	3.805	Saco de Lixo 20 L, Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros, na cor azul ou preto. Embalagem com 100 unidades.	R\$	16,24	R\$ 61.793,20
56	UNID	2.250	Saco de Lixo 200 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 200 litros, n acor azul ou preto em fardo de 100 unidades. (75% para ampla concorrência).	R\$	80,60	R\$ 181.350,00
57	UNID	2.100	Saco de Lixo 60 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 60 litros. Embalagem com 50 unidades. (75% para ampla concorrência).	R\$	31,16	R\$ 65.436,00
58	UNID	400	Shampoo adulto , dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.	R\$	5,72	R\$ 2.288,00
59	UNID	2.500	Shampoo/condicionador (2 em 1) 200ml (essências variadas).	R\$	9,27	R\$ 23.175,00
60	UNID	200	Talco para pé, antisséptico, embalagem de 100 a 150 g	R\$	10,62	R\$ 2.124,00
61	UNID	600	Toalha de banho tamanho 70CMx1,40M, fio penteado proporciona mais absorção e toque macio a sua pele, 90% algodão e 10% poliéster.	R\$	27,63	R\$ 16.578,00
62	PCT	2.500	Toalha Umedecida, toalhas umedecidas feitas com eco-fibras naturais que protegem a pele do bebê numa limpeza efetiva. Não possuem fragrância e são livres de álcool . Composição: Água, ácido málico,benzoto de sódio, citrato de sódio, extrato da folha de Aloe Barbadensis, acetato de tocoferila, extrato da semente de Gossypium Herbaceum. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A embalagem deve conter entre 96 e 100 unidades. Medidas: 19cm x 15cm. Dermatologicamente testadas. Referência: Huggies, Isa Baby.	R\$	12,34	R\$ 30.850,00
63	UNID	550	Vassoura de Pelo, vassoura em pelo natural, tipo bola, base de polieti- leno, medindo 295mm de comprimento, cerda natural de 60mm. Refe- rência: Condor, Bettanin	R\$	12,87	R\$ 7.078,50
64	UNID	30	Vassoura Lava Baú, Onibus, caminhão, carro e placa solar. Esfregão com cabo e espuma produzido com uma base plastoca rígida com cerdas de nylon e uma espuma que ajuda reter o são, Caractristicas: Rosca padrão 22 ou 23mm; Cerdas feitas de PET reciclado; Cabeça de plástico reforado. Dimensões: 35 x 11 x 6 cm incluído a espuma	R\$	55,53	R\$ 1.665,90
65	UNID	860	Vassoura Piaçava, vassoura em piaçaba nº5 com cabo de madeira revestido em plástico.	R\$	25,07	R\$ 21.560,20



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

VALOR	R TOTAL:			R\$	763,90	R\$ 2.233.868,81
74	UNID	700	Saco de Lixo 60 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 60 litros. Embalagem com 50 unidades. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	31,16	R\$ 21.812,00
73	UNID	750	Saco de Lixo 200 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 200 litros, n acor azul ou preto em fardo de 100 unidades. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	80,60	R\$ 60.450,00
72	UNID	1.555	Saco de Lixo 100 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade 100 litros, na cor azul ou preto em fardo com 100 unidades. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	35,67	R\$ 55.466,85
71	PCT	2.246	Papel Higiênico, papel higiênico neutro, cor branco, folha dupla, acabamento picotado e gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas, produto sustentável, dermatologicamente testado. Pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada. Referência: Neve, Personal Vip, Mimmo, Carinho Premium, Mili. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	16,08	R\$ 36.115,68
70	UNID	15.845	Limpador Multiuso , frasco com 500ml cada. Composição: aquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amoníaco, solvente, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Caixa com 24 unidades. Referência: Minuano, Ipê, Limpol. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	3,22	R\$ 51.020,90
69	UNID	41.600	Fralda EG, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho EG Referência: Huggies (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	1,31	R\$ 54.496,00
68	UNID	12.228	Detergente Concentrado , detergente para lavagem manual de louça, talheres, copos e utensílios em geral. Neutro, concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante e fragrância. Caixa com 24 embalagens com 500ml. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	2,79	R\$ 34.116,12
67	UNID	4.720	Água Sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 10 a 12%. Cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Tampa com rosca e lacre. Os frascos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galões de 2L. Referência: Qboa, Ipê. (25% para ME, EPP e Equiparadas).	R\$	7,58	R\$ 35.777,60
66	UNID	600	Xampu Infantil de Glicerina, produto hipoalergênico, com pH fisiológico e livre de corantes. Composição: Não contém nenhum álcool etílico, fenoxietanol, parabenos e corantes. Testado e aprovado dermatologicamente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem: Embalagem de 400ml cada. Referência: Pampers, Johnsons.	R\$	21,55	R\$ 12.930,00

As Marcas escolhidas como referência, são importantes para que a administração consiga realizar a aquisição de produtos mesmo que similares, mas de boa qualidade. Considerando a experiência de uso de outras marcas nos anos anteriores, constatamos que um produto de má qualidade aumenta o custo para a Administração, pois o desperdício é maior.

Média de Valor: R\$ 2.233.868,81 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

O presente Termo de Referência datado de 04/09/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2024

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de limpeza encontra respaldo no Plano Anual de Contratações de todas as secretarias municipais do Município de Ibatiba - ES e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das Unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos anos e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes.

Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Ibatiba.

Investir nesses materiais é, portanto, uma medida de interesse público, que visa promover a qualidade de vida da população e aprimorar a prestação de serviços essenciais à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de limpeza obrigatório de uso cotidiano nas unidades.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Ibatiba – ES.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;
- Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;
- Solução 3: Realizar Licitação Própria.

Da análise das Soluções:

- Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.
- Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.
- Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Da Conclusão: Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Endereço
Secretaria Municipal de Administração	Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Rua Olindo Florindo de Freitas, s/nº, Novo Horizonte - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Educação	Avenida 07 de Novembro, SN, Ibatiba-ES
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Elias Alcure, s/nº, Centro - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Rua Mickeil Chequer, 164, Centro - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua Laurindo Alves Moreno, s/nº, Bairro Lacerda - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Interior de Transporte	Rua Projetada, s/nº, Bairro Chácara do Soniter - Ibatiba/ES
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES,

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

Os produtos deverão ser entregues, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria requisitante.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Para atender adequadamente o objeto de aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, é necessário que a solução contemple os seguintes requisitos:

- **1. Variedade de produtos:** A solução deve oferecer uma ampla gama de produtos de higiene e limpeza, incluindo itens como sabonetes, papel higiênico, desinfetantes, detergente, entre outros. É importante garantir a disponibilidade de todos os materiais necessários para atender as demandas das Secretarias.
- 2. Qualidade dos produtos: Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade exigidos, garantindo eficácia na limpeza e na higienização dos ambientes. Produtos de baixa qualidade podem comprometer a saúde e o bem-estar dos usuários.
- **3. Preço competitivo:** A solução deve oferecer preços competitivos, de forma a otimizar os recursos financeiros da Prefeitura. É importante buscar fornecedores que ofereçam condições vantajosas e descontos para compras em grande quantidade.
- **4. Prazo de entrega:** O fornecedor deve garantir um prazo de entrega adequado, de acordo com a demanda das Secretarias. A entrega pontual dos materiais é essencial para evitar interrupções nos serviços de limpeza e higiene.
- **5. Atendimento personalizado:** É fundamental contar com um atendimento personalizado por parte do fornecedor, que esteja disponível para esclarecer dúvidas, prestar suporte e resolver eventuais problemas que possam surgir durante o processo de aquisição. A parceria com um fornecedor comprometido e dedicado é essencial para garantir o sucesso da operação.

Treinamento de Uso: Não se aplica.

Da necessidade de Vistoria: Não se aplica.

Formalização Contratual: Formalização de Ata de Registro de Preços

Quanto às especificações dos itens e quantidades variam de acordo com a demanda de cada Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição através de Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme requisições feitas pelas Secretarias Municipais e Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Ibatiba - ES, com validade de 12 meses.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade teve como base os levantamentos realizados pelas Secretarias e repassados através de Documento de Oficialização de Demanda - DFD, anexos ao processo, conforme tabela a seguir:

Nº	UNID QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
----	-------------	-------------------



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1	PCT	12.000	Absorventes Higiênicos, absorventes higiênicos, fibra de celulose, polímero super absorvente, polipropileno, poliéster, adesivo à base de borracha sintética e papel siliconado. Pacote com 08 unidades cada. Referência: Sym, Always, Intimus.
2	СХ	4.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho G. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix
3	сх	3.000	Luva para procedimento não Cirúrgico tamanho M. Composição: 100% látex (borracha natural), com pó bioabsorvivel. Caracteristicas: Lisa, ambidestra, não extéril, com pó. Caixa com 100 unidades. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referencia: Medix
4	FAR	1.583	Papel Toalha, papel toalha interfolha de alta qualidade, branco, extraluxo, com 2 dobras 20cmx21cm. Composição: 100% fibras naturais e/ ou fibras de celulose. O fardo deve conter 1000 folhas, e o fardo deve conter 5 pacotes. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.
5	PAR	200	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho P. Referencia: Dany
6	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho M. Referencia: Dany
7	PAR	300	Luva látex para limpeza, luvas fabricadas em borracha nitrílica, feita de látex resistente. Ideal para lavar louça e banheiro. Possuem antiderrapantes na palma e na face palmar dos dedos. São ideias para manipulação de vários tipos de produtos químicos agressivos, detergentes, sabões, amoníacos e similares. Tamanho G. Referencia: Dany
8	PCT	500	Esponja de aço pacote com 08 unidades. Referencia: assolan e bombril
9	PCT	500	Fósforo/ isqueiro , palito de fósforo, caixinha em madeira, com lixa tradicional, contendo 40 fósforos cada caixinha, Pacote com 10 caixinhas.
10	PCT	8.985	Papel Higiênico, papel higiênico neutro, cor branco, folha dupla, acabamento picotado e gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas, produto sustentável, dermatologicamente testado. Pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada. Referência: Neve, Personal Vip, Mimmo, Carinho Premium, Mili.
11	PCT	2.200	Sabão em Barra, glicerinado neutro com alto poder desengordurante. Pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. Aspecto: barra sólida translúcida. Cor: castanho. Componentes: sais de ácido graxos e coadjuvantes. Referência: Ipê, Minuano, Razzo
12	PCT	1.305	Sabão em Pó, para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composição: tensoativo aniônico tamponastes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Pacote de 5 kg. Referência: Omo, Brilhante, Ipê, Tixan
13	PCT	2.500	Toalha Umedecida, toalhas umedecidas feitas com eco-fibras naturais que protegem a pele do bebê numa limpeza efetiva. Não possuem fragrância e são livres de álcool . Composição: Água, ácido málico,benzoato de sódio, citrato de sódio, extrato da folha de Aloe Barbadensis, acetato de tocoferila, extrato da semente de Gossypium Herbaceum. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A embalagem deve conter entre 96 e 100 unidades. Medidas: 19cm x 15cm. Dermatologicamente testadas. Referência: Huggies, Isa Baby.
14	PCT	150	Guardanapo de Papel Folha Dupla. Na cor Brancoa. Tamanho 23,5x23,5. Pacote com 500 unidades
15	UNID	18.882	Água Sanitária , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 10 a 12%. Cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Tampa com rosca e lacre. Os frascos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galões de 2L. Referência: Qboa, Ipê.
16	UNID	9.168	Álcool , Álcool líquido 70 inpm. Aspecto: Líquido. Cor: incolor . Densidade: 0,870g/cm3. Teor alcoólico: 68°c - 72° inpm: Ponto de fulgor: 18°c. Composição: Álcool etílico. Embalagem de 01 litro



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

35	UNID	50	Escova de Lavar roupas oval base de madeira multi uso reforçada
34	UNID	300	Escova de dente Adulto – Escova dental adulto, cerdas com bordas arredondadas, tufos com o mesmo comprimento, cabeça e hastes situadas em um mesmo eixo, leveza, impermeável a umidade, fácil limpeza, cabeça contendo 3x6, cerdas macias, fácil manipulação, durabilidade e eficácia.
33	UNID	50	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.
32	UNID	100	Frascos Para Sabonetes liquido de 500 ml, com Válvula Pump. Na cor transparente. DI-MENSÕES DO FRASCO COM A VÁLVULA: Altura: 18,5cm - Largura: 7,5cm.
31	UNID	20	Dispenser Para Papel Toalha dispense papel toalha, material: plástico, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave, dimensões:28,5 x 25,5 x 14 cm2. compatível com papel toalha interfolha de alta qualidade, branco, extraluxo, com 2 dobras 20cmx21cm
30	UNID	48.912	Detergente Concentrado, detergente para lavagem manual de louça, talheres, copos e utensílios em geral. Neutro, concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante e fragrância. Caixa com 24 embalagens com 500ml.
29	UNID	300	Desodorante anti transpirante, em aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância suave, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do ms. Constando data de validade e marca do fabricante. Garantia mínima de 01 ano.Referência: Rexona dove, axé
28	UNID	2.174	Desinfetante Concentrado, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfecção, germicida el limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, aromática eucalipto. Composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros. A caixa deve conter 6 galões de 2 litros cada. Referência: Ipê, Pinho Bril
27	UNID	300	Creme Preventivo contra Assaduras, creme preventivo de assaduras para bebês, com formulação suave, sem corantes, Embalagem de 50 gramas. Referência: Huggies, Barue
26	UNID	200	Creme hidratante para pele, para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele para o corpo, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200ml.
25	UNID	300	Creme dental , máxima proteção anticare com micropartículas de cálcio, possui carvão ativado e menta e ajuda a eliminar as impurezas e proteger seus dentes. tubo contendo 50 G.
24	UNID	400	Creme Dental Infantil, creme dental infantil, com flúor ativo. Embalagem com 50 gramas.
23	UNID	400	Condicionador Infantil , condicionador infantil, hipoalérgico, testado dermatologicamente. Frasco com 480 ml. Referência: Huggies
22	UNID	400	Condicionador adulto, dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.
21	UNID	400	Cera Líquida , cera líquida incolor, embalagem de 750ml cada, ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante, fluorado, resina fumarica, fragrância e água.
20	UNID	395	Borrifador , corpo e gatilho em plástico. Medidas: altura 20cm, largura: 60 cm e compri mento 20cm. Acessórios incluídos: garrafa. Modelo ultrjet, frasco com gatilho. Peso 100 gramas. Pressão máxima 1 bar. Referência: Guarany, Tramontina e Perfex
19	UNID	351	Balde: Balde redondo multiuso com medidor reforçado e capacidade de 20L. Material po lipropileno na cor preto, com alça galvanizada para transporte. Medidor de litros na parte interna, apoio de mão na parte inferior do balde.
18	UNID	500	Aparelho de barbear – lâmina de barbear, descartável de duas lâminas, cabeça fixa, tec nologia avançada para um barbear confortável, dimensões do item 50x30x140MM, CxLxA peso do produto 9 gramas.
17	UNID	7.320	Amaciante Concentrado, para todos os tipos de roupa, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado e ph entre 3,0 e 3,6. Frasco com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Galões de 2L cada. As embalagens deverão conter os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Ipê, Minuano.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

36	UNID	3.200	Escova Dental Infantil , com cerdas macias, pontas arredondadas, para crianças de até 12 anos.
37	UNID	363	Escova para Vaso Sanitário, escova sanitária em material plástico, com cerdas de plástico resistente e durável, cabo ergonômico, incluindo suporte prático para colocar a escova. Dimensões: 35x10cm. Referência: Limpamania, Condor
38	UNID	4.420	Esponja Multi Uso , dupla face(fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e manta abrasiva verde. Referência: Esfrebom, Bombril
39	UNID	5.430	Flanela de Limpeza, para limpeza de superfícies, 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 30cm x 50cm. Acabamento em overlock.
40	UNID	166.400	Fralda EG , com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho EG Referência: Huggies
41	UNID	70.400	Fralda G, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos. Indicador de umidade, super absorção, cobertura mais seca com componentes atóxicos não propensos a causar irritação. Tamanho G. Referência: Huggies
42	UNID	2.000	Filtro de Papel 103 (ideal para preparar 1000ml ou 20 xícaras de cafés). Contem 30 filtros de papel Único com microfuros
43	UNID	63.384	Limpador Multiuso, frasco com 500ml cada. Composição: aquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amoníaco, solvente, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Caixa com 24 unidades. Referência: Minuano, Ipê, Limpol.
44	UNID	160	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml cada. Composição: cera microcristalizada. Cera de parafina, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alfático, fragrância e água. Referência: Peroba.
45	UNID	300	Pá de lixo , pá de lixo coletora multi uso de 5 cm com cabo de 9 cm. Em material polipropileno, garantindo resistência e durabilidade. Referência: Penedo, Marlux
46	UNID	2.924	Pano de Chão, pano de chão felpudo, tipo saco, alvejado, 100% algodão. Dimensões: 50cmx80cm e peso de 100 g. Com cariação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação de produto e marca do fabricante.
47	UNID	2.662	Pano de Prato, pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo 40cmx70cm. Na cor branca.
48	UNID	2.124	Pedra sanitária, odorizante sanitário com fragrância de lavanda. Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvante, fragrância e corante. Referencia: Desoral
49	UNID	100	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.
50	UNID	825	Rodo Grande, rodo de metal 60cm,com cabo de madeira.
51	UNID	725	Rodo Pequeno, rodo de metal 40cm, com cabo de madeira.
52	UNID	2.200	Sabonete infantil em Barra, sabonete em barra infantil, com ingredientes de origem natural e fragrância suave de camomila. Com benefícios de hidratação para todos os tipos de pele. Hipoalergênico adequado para bebês. Peso: 75 gramas. Dermatologicamente testado. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Huggies, Protex, Muriel Baby.
53	UNID	1.738	Sabonete Líquido, para corpo e mãos, levemente perolado, com suave fragrância de erva doce. Dermatologicamente testado. Em embalagem de 5 litros . Referência: As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Docearoma, Protex
54	UNID	2.500	Sabonete massa branca – 10 gramas,(essências variadas).
55	UNID	6.222	Saco de Lixo 100 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade 100 litros, na cor azul ou preto em fardo com 100 unidades.
56	UNID	3.805	Saco de Lixo 20 L, Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros, na cor azul ou preto. Embalagem com 100 unidades.



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

57	UNID	3.000	Saco de Lixo 200 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 200 litros, n acor azul ou preto em fardo de 100 unidades.
58	UNID	2.800	Saco de Lixo 60 L, sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Capacidade de 60 litros. Embalagem com 50 unidades.
59	UNID	400	Shampoo adulto, dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelo, embalagem de 325 a 400 ml. Referência panete, elseve, doce.
60	UNID	2.500	Shampoo/condicionador (2 em 1) 200ml (essências variadas).
61	UNID	200	Talco para pé, antisséptico, embalagem de 100 a 150 g
62	UNID	600	Toalha de banho tamanho 70CMx1,40M, fio penteado proporciona mais absorção e toque macio a sua pele, 90% algodão e 10% poliéster.
63	UNID	550	Vassoura de Pelo, vassoura em pelo natural, tipo bola, base de polietileno, medindo 295mm de comprimento, cerda natural de 60mm. Referência: Condor, Bettanin
64	UNID	30	Vassoura Lava Baú, Onibus, caminhão, carro e placa solar. Esfregão com cabo e espuma produzido com uma base plastoca rígida com cerdas de nylon e uma espuma que ajuda reter o são, Caractristicas: Rosca padrão 22 ou 23mm; Cerdas feitas de PET reciclado; Cabeça de plástico reforado. Dimensões: 35 x 11 x 6 cm incluído a espuma
65	UNID	860	Vassoura Piaçava, vassoura em piaçaba nº5 com cabo de madeira revestido em plástico.
66	UNID	600	Xampu Infantil de Glicerina, produto hipoalergênico, com pH fisiológico e livre de corantes. Composição: Não contém nenhum álcool etílico, fenoxietanol, parabenos e corantes. Testado e aprovado dermatologicamente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem: Embalagem de 400ml cada. Referência: Pampers, Johnsons.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Médio para a contratação é de R\$ 2.234.034,27 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

O preço estimado da contratação tem como parâmetro pesquisa no Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access), conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 057 do Decreto Municipal nº 082/2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlato-interdependentes para a viabilidade e contratação destes itens.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos; com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio do Município, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, desodorizador, polidor, desinfetantes, ceras, silicone e lustrador. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Ibatiba – ES, 23 de agosto de 2024.

Gessica Elias de Paulo Coelho - Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Douglas Vieira da Silva - Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Saúde

O presente Estudo Técnico Preliminar datado de 23/08/2024, encontrase assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.